



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MEMORANDO COREA

Aos Senhores Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procurador-Geral de Contas.

Assunto: **Projeto de alteração do artigo 24 e o acréscimo do artigo 25 à Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2022.**

1. Considerando o sorteio realizado na 62ª Sessão Ordinária por videoconferência do Tribunal Pleno de 19/10/2022, que promoveu a distribuição do processo e-contas nº 8361/2022, à Conselheira Doris de Miranda Coutinho.

2. Considerando a declaração de suspeição da Conselheira Doris de Miranda Coutinho, por meio do Despacho nº 964/2022-RELT5 (evento 3 - processo e-contas nº 8361/2022).

3. Considerando a determinação do Presidente desta Corte, via Despacho nº 1293/2022-GABPR (evento 4 - processo e-contas nº 8361/2022), que nos termos do Ato 82, de 05 de maio de 2016, publicado no Boletim Oficial nº 1615, de 05/05/2016, do art. 371 do Regimento Interno e da Resolução nº 235/2021-Pleno, remeteu os autos a este Conselheiro Substituto.

4. Esclareço que, caso Vossas Excelências queiram apresentar emendas, estas deverão ser encaminhadas ao Gabinete deste Conselheiro Substituto, por meio do presente processo, nos termos e prazos dos artigos 278 a 280^[i] do Regimento Interno deste Sodalício.

5. O projeto se encontra disponível no sistema e-contas (processo nº 8361/2022).

Atenciosamente,

^[i] DA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE(...), INSTRUÇÃO E RESOLUÇÃO NORMATIVA

Art. 278 – O projeto será submetido à deliberação do Tribunal Pleno, em até vinte dias contados do seu recebimento pelo Relator, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada ao Plenário.

Art. 279 – Os Conselheiros poderão apresentar emendas ao projeto, encaminhadas diretamente ao Relator, em até dez dias antes da data da sessão plenária de que trata o artigo anterior.

Art. 280 – É facultada aos Auditores e ao Procurador-Geral junto ao Tribunal a apresentação de sugestões em igual prazo e modo previstos no artigo anterior



Documento assinado eletronicamente por **JESUS LUIZ DE ASSUNCAO, CONSELHEIRO SUBSTITUTO**, em 04/11/2022, às 15:48, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0528201** e o código CRC **25958F8A**.

